

Resolução nº 502  
De 14 de julho de 1992

Regulamenta a concessão das gratificações de gabinetes e de encargos especiais.\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-15/2012/92, e ainda, CONSIDERANDO o disposto no art. 127, § 1º, 2º, 3º da Constituição Federal; art. 167, § 1º e 2º da Constituição Estadual do Rio de Janeiro e mais o disposto no art. 24, III e VIII do Decreto-Lei (RJ) nº 220/75;

CONSIDERANDO a necessidade de o Ministério Público regulamentar a concessão das gratificações de gabinetes e de encargos especiais;

CONSIDERANDO que as aludidas gratificações devem ser atribuídas unicamente aos servidores que se destaquem pelo alto nível de eficiência e qualidade na prestação do serviço, elevado espírito de iniciativa, maior dedicação e interesse pelo trabalho desenvolvido,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - As Gratificações de Gabinete e de Encargos Especiais serão concedidas pelo Procurador-Geral de Justiça aos servidores em efetivo exercício na Procuradoria-Geral, mediante avaliação de seu desempenho no exercício funcional.

Art. 2º - Na avaliação a que se refere o artigo anterior, o Procurador-Geral de Justiça levará em consideração, precipuamente, o disposto na Resolução nº 250, de 16.02.1987.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA  
Procurador-Geral de Justiça

\* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo